



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1210/2016 - DE 15 DE ABRIL DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação um imóvel urbano e dá outras providências”.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU**, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação dos senhores **OSVALDIR NILO**, RG nº8.086,046–SSP/SP e CPF nº781.039.838-53, **MARILEIDE CASTRO NILO**, RG nº10.444.334–SSP/SP e CPF nº097.660.078-10, **NADIR APARECIDA NILO REGO**, RG nº10.904.299–SSP/SP e CPF nº254.063.728-07 e **JOSÉ RAIMUNDO DO REGO**, RG nº8.088.342–SSP/SP e CPF nº780.315.838-20, **um imóvel urbano**, registrado no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, matrícula sob o nº 20.209, com área **640,99 metros quadrados**, localizado no distrito e município de **SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO-SP**, Comarca de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13**; situado no limite da Gleba A, área remanescente da matrícula 1.132, propriedade de Pedro Nilo e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal SJA-040; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal SJA-040, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°20'54” e 25,25 m até o vértice **14**; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Avenida de acesso ao Cemitério Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°45'33” e 37,90 m até o vértice **15**; deste, segue confrontando com a Gleba A, área remanescente da matrícula 1.132, propriedade de Pedro Nilo, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°31'48” e 8,73 m até o vértice **15A**; 1°10'54” e 39,48 m até o vértice **13**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos quinze (15) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (2016).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no Livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração